



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 898/2003

DE 11 DE ABRIL DE 2003

“Dispõe sobre denominação que especifica”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica denominada **BENEDITO COLLI (DUTE)**, a Casa da Terceira Idade, na Rua Três de Maio.

Artigo 2º - Da placa alusiva constará **CIDADÃO PRESTANTE**.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de Abril de 2003.


ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal -